RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 227/2018
Autor: Vereador (a) Duda Sanches.
Ementa: "Proíbe a cobrança de multa ou taxa em razão da perda do ticket ou cartão do estacionamento pelos estabelecimentos privados situados no Município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, em análise detida do Decreto nº 9.022/1991, que regulamenta "REGULAMENTA A LEI Nº 4308/91, QUE CRIA NORMAS DE SEGURANÇA PARA CLIENTES DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS E OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.", não há disposição expressa neste sentido, porém o mesmo art. 1º e parágrafos impõe responsabilidade ao estabelecimento para controle e registro dos veículos, por meio de tickets padronizados, situação em que, no caso de perda, o condutor ou proprietário do veículo estará obrigado a comparecer à Administração do estabelecimento, mediante documentos hábeis, comprovar a propriedade do veículo.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2018.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa